FUNDEC
Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO

(Termo de Fomento nº 03/2026 — PA SEI nº 3552205.404.00061330/2026-67)

CONTRATANTE: FUNDEC – Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº **67.361.691/0001-20**, com sede na **Rua Brigadeiro Tobias, nº 73 – Centro – Sorocaba/SP – CEP 18010-070**, e-mail financeiro@fundecsorocaba.com.br, neste ato representada por seu Presidente **Gustavo Almeida e Dias de Souza**, doravante denominada **FUNDEC/CONTRATANTE**.

CONTRATADA: RS MUSICAL EIRELI, CNPJ nº 03.641.583/0001-28, com sede em RUA GENERAL OSORIO, 46 - SAO PAULO - UF: SP - Cep: 01213-000, e-mail vendas@rsmusical.com.br, telefone (11) 3221-8477, neste ato representada por Ademir Roberto Ferreira, Supervisor e CPF [redacted] doravante denominada CONTRATADA.

As partes resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no **Termo de Fomento nº 03/2026**, celebrado entre a FUNDEC e o **Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Cultura** (PA SEI nº 3552205.404.00061330/2026-67), no **Plano de Trabalho** "Aquisição de Instrumentos Musicais para Qualificação das Atividades Pedagógicas e Artísticas da FUNDEC", na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 26.317/2021 e no procedimento de pesquisa de preços/cotação, observados os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade e transparência, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1 — DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de instrumentos musicais de percussão**, conforme itens, quantidades e especificações técnicas abaixo e na proposta comercial da CONTRATADA, vinculados à execução da **Atividade 1 do Plano de Trabalho** do Termo de Fomento nº 03/2026.

1.2. Itens, quantidades e valores:

Item	Especificação	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	AGOGO CONT. DUPLO GRANDE CROMADO 01C	01	R$ 159,34	R$ 159,34
2	PANDEIRO CONT. 10" MAD L. LUTHIERIA DOU COU 27CLL	01	R$ 517,97	R$ 517,97
3	TRIANGULO CONT. GRANDE CROM 375C	01	R$ 160,88	R$ 160,88
	VALOR TOTAL	**03**	R$ 838,19	R$ 838,19

1.3. Integram este instrumento, para todos os fins, independentemente de transcrição:

a) Termo de Fomento nº 03/2026 e respectivo Plano de Trabalho aprovado;
b) Proposta comercial da CONTRATADA, datada de **06/11/2026**;
c) Mapa comparativo de preços e justificativa da contratação.

CLÁUSULA 2 — DO PREÇO E CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. O valor total deste contrato é de R$ 838,19 **(oitocentos e trinta e oito reais e dezenove centavos)**, conforme proposta vencedora e mapa comparativo de preços, já incluídos tributos, seguro, embalagem, ajuste por luthier e demais custos incidentes até a entrega em Sorocaba/SP.

2.2. Os preços são **fixos e irreajustáveis**, não sendo admitido qualquer acréscimo que ultrapasse o valor previsto para os respectivos itens no Plano de Trabalho aprovado.

2.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos repassados pelo Município de Sorocaba à FUNDEC no âmbito do Termo de Fomento nº 03/2026 (dotação: Órgão 13.00.00, Econômica 4.4.50.52.00, Função 13, Subfunção 392, Programa 3002, Ação 3026, Fonte 8, Código de Aplicação 8040132).

CLÁUSULA 3 — DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E LOGÍSTICA

3.1. A entrega deverá ser realizada em até **50 (cinquenta) dias corridos** contados da assinatura deste contrato, **não podendo ultrapassar o dia 31/12/2026**, tendo em vista que a vigência do Termo de Fomento nº 03/2026 se encerra em 31/12/2026.

3.2. Local de entrega: sede da FUNDEC, Rua Brigadeiro Tobias, nº 73 – Centro – Sorocaba/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante agendamento prévio com o setor de Patrimônio/Almoxarifado.

3.3. Frete, seguro, embalagem, transporte, carga e descarga são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Os instrumentos deverão ser entregues já ajustados por luthier especializado e encordoados, em condições de uso imediato quando necessário.

CLÁUSULA 4 — DO RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E ACEITE

4.1. O recebimento será realizado em duas etapas: **recebimento provisório**, no ato da entrega, e **recebimento definitivo**, em até 5 (cinco) dias úteis, após: (i) conferência técnica; (ii) relatório fotográfico; (iii) emissão do termo de recebimento definitivo; e (iv) registro patrimonial (tombamento).

4.2. A conferência técnica será realizada pela Coordenação Pedagógica do IMMS e pela equipe técnica da Orquestra Sinfônica de Sorocaba, e o recebimento pelo setor de Patrimônio/Almoxarifado da FUNDEC, podendo a FUNDEC recusar itens em desconformidade com as especificações deste contrato e da proposta.

4.3. Constatada não conformidade, a CONTRATADA deverá promover a substituição ou correção em até **10 (dez) dias corridos** da notificação, sem ônus adicional, observado em qualquer caso.

CLÁUSULA 5 — DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A CONTRATADA declara que os bens fornecidos são **novos, sem uso**, de primeira qualidade, e prestará **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação e montagem, contados do recebimento definitivo, incluindo assistência técnica e reajuste por luthier quando decorrente de defeito coberto, sem ônus para a FUNDEC.

CLÁUSULA 6 — DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado **à vista**, em até **5 (cinco)** dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal contendo: data de emissão, descrição detalhada dos itens, valores, nome e CNPJ da FUNDEC, CNPJ da CONTRATADA e a referência "**Termo de Fomento nº 03/2026 – Secretaria da Cultura de Sorocaba**".

6.2. O pagamento será realizado exclusivamente por **transferência eletrônica** a partir da conta bancária específica da parceria (Caixa Econômica Federal, Agência 0356, Conta Corrente nº 000577541125-7), para conta de titularidade da CONTRATADA, com identificação do beneficiário final, sendo vedado o pagamento em espécie ou em cheque.

6.3. Dados bancários da CONTRATADA: **Banco Itaú,** Agência 6754**,** Conta Corrente **99236-7**, de titularidade da CONTRATADA (CNPJ 03.641.583/0001-28).

6.4. Nenhum pagamento será efetuado em data posterior à vigência do Termo de Fomento, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA 7 — DOCUMENTOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA apresentará, para formalização da contratação e para o pagamento, certidões de regularidade fiscal federal (Receita Federal/PGFN), com o FGTS e trabalhista (CNDT), válidas.

7.2. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que: (i) não foi condenada por crimes contra a Administração Pública ou o patrimônio público, eleitorais com pena privativa de liberdade, ou de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; (ii) não foi condenada por improbidade administrativa; e (iii) não possui, em seu quadro societário ou de dirigentes, servidor ou empregado público vinculado à parceria.

CLÁUSULA 8 — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) cumprir integralmente as especificações técnicas deste contrato e da proposta;
b) cumprir o prazo de entrega e as condições de garantia;

c) entregar os bens com nota fiscal idônea, manuais, certificados de garantia e documentação técnica;
d) substituir, às suas expensas, itens em desconformidade ou que apresentem defeito;
e) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade fiscal;
f) permitir o livre acesso dos agentes do Município de Sorocaba e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP aos documentos e informações relacionados a este contrato.

CLÁUSULA 9 — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) disponibilizar local e horário para recebimento e conferência dos bens;
b) designar responsável pelo recebimento e aceite — Patrimônio/Almoxarifado: Valdirene Nunes Ferreira;
c) efetuar o pagamento após o aceite definitivo e o cumprimento das condições deste contrato;
d) incorporar os bens ao seu patrimônio, observado o disposto no Termo de Fomento quanto à titularidade dos bens adquiridos com recursos públicos.

CLÁUSULA 10 — PENALIDADES

10.1. Em caso de atraso, descumprimento de especificação, inexecução parcial ou total, ou recusa injustificada em substituir itens, poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades: (i) advertência; (ii) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento); (iii) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total; e (iv) rescisão contratual.

10.2. As multas poderão ser descontadas do pagamento devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA 11 — PUBLICIDADE E VEDAÇÃO À PROMOÇÃO PESSOAL

11.1. A publicidade dos atos relativos a esta contratação observará o dever de transparência e as regras do Termo de Fomento nº 03/2026, inclusive a divulgação no sítio eletrônico da FUNDEC, com caráter educativo e informativo, vedada a promoção pessoal.

CLÁUSULA 12 — PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) no tratamento de dados pessoais eventualmente necessários à execução deste contrato.

CLÁUSULA 13 — VIGÊNCIA E RESCISÃO

13.1. Este contrato vigora a partir da sua assinatura até o cumprimento integral do objeto, incluindo entrega, aceite definitivo e pagamento, que deverão ocorrer dentro da vigência do Termo de Fomento nº 03/2026 (até 31/12/2026), permanecendo válidas, após esse prazo, as obrigações de garantia.

13.2. A rescisão poderá ocorrer por inadimplemento, caso fortuito ou força maior, por interesse público devidamente motivado, ou em caso de denúncia, rescisão ou suspensão do Termo de Fomento nº 03/2026, hipótese em que não caberá indenização à CONTRATADA, ressalvado o pagamento dos bens já entregues e aceitos.

CLÁUSULA 14 — FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba/SP para dirimir dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDEC
Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba

Sorocaba/SP, 06 de novembro de 2026.

Gustavo Almeida e Dias de Souza
Presidente da FUNDEC
CNPJ: 67.361.691/0001-20

RS MUSICAL EIRELI
Ademir Roberto Ferreira
CNPJ: 28 358.082/0001-60

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
VALDIRENE NUNES FERREIRA
Data: 10/11/2026 17:03:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1. _____
Nome: Juliana Carina da Maia
CPF: 25x.xxx.xxx-69

2. _____
Nome: Valdirene Nunes Ferreira
CPF: 16x.xxx.xxx-14

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANA CARINA DA MAIA
Data: 10/11/2026 16:47:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ADEMIR ROBERTO FERREIRA
Data: 09/11/2026 12:08:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
GUSTAVO ALMEIDA E DIAS DE SOUZA:[redacted]
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro